



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/75258

ADITIVO Nº 09/2021-AS

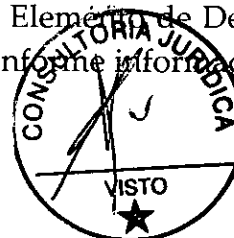
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE** e, do outro lado, **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 34.253.146/0001-60, domiciliada na Avenida Octavio Mangabeira, nº 599, loja 35, Pituba, Salvador, Bahia, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **VICTOR COUTINHO ABDON**, inscrito no CPF/MF sob nº 792.738.235-72, resolvem, tendo em vista o constante do PA **TJ-ADM nº 2019/75258** aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 09/19-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 09/19-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 15 de fevereiro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado decorrente do presente aditamento é de R\$ 1.064.479,46, (hum milhão e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 301-SGP, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.33, Subelemento 33.01 e 33.05 e Fontes 120/113/320/313, conforme informação de fl.176.

Aditivo nº 09/2021-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/75258

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 27 de janeiro de 2021.

DeSEMBARGADOR
**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**

ABDON
**CONTRATADA: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA.
VICTOR COUINHO ABDON**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF n°

CPF n°



Assinatura

